
**EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS: REFLEXÕES PARA A
IMPLANTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS – TO**

***BILINGUAL EDUCATION OF THE DEAF: REFLECTIONS FOR IMPLANTATION IN
MUNICIPAL EDUCATION SYSTEM OF PALMAS - TO***

***EDUCACIÓN BILINGÜE DE SORDOS: REFLEXIONES PARA SU IMPLANTACIÓN
EN LA RED DE EDUCACIÓN MUNICIPAL DE PALMAS – TO***

Alanna Alencar de Araújo Cruz

E-mail: alanna.alencar@uft.edu.br

Universidade Federal do Tocantins

Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-7007-7323>

Bruno Gonçalves Carneiro

E-mail: brunocarneiro@uft.edu.br

Universidade Federal do Tocantins

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7417-2548>

Carlos Roberto Ludwig

E-mail: carlosletras@uft.edu.br

Universidade Federal do Tocantins

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6846-5774>

RESUMO

Este trabalho apresenta algumas reflexões para a implantação de uma educação bilíngue de surdos na rede municipal de ensino de Palmas – Tocantins. Para isso, mapeamos as políticas linguísticas educacionais atuais em relação à educação de surdos e propomos estratégias para a implantação de diretrizes para uma educação bilíngue, a partir da análise de documentos e das demandas legais a nível nacional, estadual (Tocantins) e municipal (Palmas). A rede municipal de ensino ainda não possui documentos normativos (portarias, resoluções e diretrizes) que instituem a modalidade de educação bilíngue de surdos. Atualmente, os alunos surdos estão matriculados em classes inclusivas (mistas) em trinta e cinco unidades escolares, dispostos de maneira dispersa e isolada. Dentre as reflexões, propomos a instituição de uma escola referência para a consolidação da oferta desta modalidade, que pode acontecer na Escola Estadual Bilíngue de Surdos, a atender os alunos da rede estadual e municipal de Palmas.

PALAVRAS-CHAVE: Educação bilíngue. Escola polo. Rede municipal de ensino de Palmas.

ABSTRACT

This work presents some reflections for implantation of bilingual education of deaf in municipal education system of Palmas – Tocantins. For that, we map current educational linguistic policies in relation to deaf education and propose strategies for implanting guidelines for bilingual education, based on analysis of documents and legal demands at national, state (Tocantins) and municipal (Palmas) levels. Municipal education system of Palmas does not yet have normative documents that establish the bilingual education for the deaf. Currently, deaf students are enrolled in inclusive (mixed) classes in thirty-five school units, arranged in a dispersed and isolated manner. Among the reflections, we propose the establishment of a reference school to consolidate the provision of this modality, which could take place at the Escola Estadual Bilíngue de Surdos, serving students from the state and municipal systems of Palmas.

KEYWORDS: Bilingual education. Reference school. Palmas municipal education system.

RESUMEN

Este trabajo presenta algunas reflexiones para la implantación de la educación bilingüe para sordos en la red educativa municipal de Palmas – Tocantins. Para eso, mapeamos las políticas lingüísticas educativas actuales en relación a la educación de sordos y proponemos estrategias para implantar lineamientos para la educación bilingüe, a partir del análisis de documentos y demandas legales a nivel nacional, estatal (Tocantins) y municipal (Palmas). La red educativa municipal de Palmas aún no cuenta con documentos normativos que establezcan la modalidad de educación bilingüe para personas sordas. Actualmente, los estudiantes sordos están matriculados en clases inclusivas (mixtas) en treinta y cinco unidades escolares, dispuestas de manera dispersa y aislada. Entre las reflexiones, proponemos la creación de una escuela de referencia para consolidar la oferta de esta modalidad, que podría tener lugar en la Escola Estadual Bilíngüe de Sordos, atendiendo a estudiantes de la red estatal y municipal de Palmas.

PALABRAS CLAVE: Educación Bilingüe. Escuela de Referencia. Sistema Educativo Municipal de Palmas.

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta algumas reflexões para implementação de uma educação bilíngue de surdos na rede municipal de ensino de Palmas, estado do Tocantins. Há poucas reflexões sobre o tema, a nível local, apesar de serem robustas as demandas legais a favor da oferta dessa modalidade de ensino a nível nacional, estadual (Tocantins) e municipal (Palmas).

O objetivo do artigo é mapear as políticas linguísticas educacionais atuais em relação à educação de surdos e apresentar algumas possibilidades para a implantação de uma educação bilíngue de surdos na rede municipal de ensino de Palmas – TO. Para isso, realizamos a análise de documentos no âmbito da educação de surdos e tecemos algumas reflexões para a implantação dessa modalidade de ensino.

Conforme mencionado, as considerações apresentadas neste trabalho são baseadas na legislação nacional (Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 14.191/2022), estadual (Plano Estadual de Educação do Tocantins – Lei nº 2.977/2015) e municipal (Plano Municipal de Educação de Palmas - Lei nº 2238/2016), no que se refere à educação bilíngue de surdos, e na análise de documentos institucionais (relação de estudantes surdos matriculados na rede e o currículo vigente nas respectivas unidades escolares). A secretaria municipal de educação ainda não dispõe de documentos normativos (portarias, resoluções e diretrizes) sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos no âmbito da rede municipal de ensino.

O artigo está dividido em três seções. Em um primeiro momento, apresentamos a legislação sobre a educação bilíngue de surdos no Brasil, no Tocantins e em Palmas. Em seguida, trazemos alguns princípios sobre educação bilíngue de surdos em Libras como primeira língua e em português escrito como segunda língua. Por fim, propomos a instituição de uma escola referência para a modalidade de educação bilíngue de surdos e apresentamos alguns princípios para a sua implementação.

LEGISLAÇÃO E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

A língua brasileira de sinais foi reconhecida legalmente como língua da comunidade surda do Brasil a partir da Lei 10.436/02. Após três anos, essa lei foi regulamentada pelo decreto nº 5.626/05, que prevê um planejamento linguístico robusto e detalhado em relação à Libras e aos surdos brasileiros, tais como a oferta de uma educação bilíngue em Libras como a primeira língua e em português escrito como segunda língua.

O Plano Nacional de Educação (PNE/ 2014-2024), aprovado através da Lei nº 13.005/14, e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15, também institucionalizam a oferta de uma educação bilíngue de surdos e reforçam o reconhecimento dos surdos brasileiros enquanto comunidade linguística de especificidades socioculturais. Os documentos preveem a presença de professores de Libras, prioritariamente surdos, tradutores e intérpretes de Libras, professores ouvintes bilíngues, e a circulação de materiais didáticos e de conhecimento (incluindo artigos científicos) em Libras.

A nível estadual, o Plano Estadual de Educação do Tocantins foi instituído pela Lei nº 2.977/15. O plano apresenta como metas atreladas à Libras e à educação de surdos (1) regulamentar no âmbito estadual a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; (2) garantir a oferta da disciplina Libras no currículo das

escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino, em todas as etapas e modalidades da educação básica; (3) garantir a oferta da educação bilíngue em Libras como primeira língua e em Língua Portuguesa como segunda língua, modalidade escrita; além de (4) garantir o aumento da presença de profissionais da área em unidades escolares, dentre eles professores de Libras (prioritariamente surdos).

A nível municipal, apresentamos o Plano Municipal de Educação de Palmas, que foi instituído pela Lei nº 2.238/16 e atende as determinações constantes no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). As metas do plano municipal envolvem (1) garantir a oferta de educação bilíngue, em língua brasileira de sinais como primeira língua e em língua portuguesa como segunda língua modalidade escrita; (2) assegurar o acesso dos estudantes a bens culturais, obras e materiais em Libras; e (3) assegurar a aquisição e o acesso ao acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, dicionários, obras e materiais científicos produzidos em Libras.

Mais recentemente, a nível nacional, vemos a sanção da Lei nº 14.191/2021 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e estabelece a modalidade de educação bilíngue de surdos. Trata-se de uma modalidade de educação escolar oferecida em língua brasileira de sinais como primeira língua e em português escrito como segunda língua. A sua oferta pode acontecer em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

Neste sentido, a educação de surdos passa a ser gerida em uma nova modalidade de ensino, fora da modalidade da educação inclusiva e especial. Ou seja, a educação de surdos passa a ser desenvolvida numa modalidade específica e alinhada à diferença surda, pois reconhece a especificidade linguística e cultural dos surdos brasileiros.

A LDB determina ainda que os sistemas de ensino devem proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura; além de garantir o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas.

O documento determina ainda que a oferta da modalidade de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na Educação Infantil, e se estenderá ao longo da vida, sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas no

Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas. É prevista ainda a implementação de serviços especializados, como o atendimento educacional especializado bilíngue para atender outras especificidades dos estudantes surdos.

Determina-se ainda que a União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação bilíngue e intercultural às comunidades surdas, com desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa. Estes programas, por sua vez, terão os objetivos de (1) fortalecer as práticas socioculturais dos surdos e a Libras; (2) manter programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação bilíngue escolar de surdos; (3) desenvolver currículos, métodos, formação e programas específicos, neles incluídos os conteúdos culturais correspondentes aos surdos; e (4) elaborar e publicar sistematicamente material didático bilíngue, específico e diferenciado (Brasil, 2021).

Há um avanço significativo sobre educação de surdos na legislação brasileira. No entanto, urge um planejamento linguístico para a implementação da modalidade de educação bilíngue de surdos em todas as redes educacionais e níveis de escolarização.

EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

A modalidade de educação bilíngue de surdos é pautada no direito linguístico em optar pela Libras como língua de comunicação, interação e instrução no processo educacional, bem como no reconhecimento da diferença linguística e cultural dos surdos brasileiros e da coexistência de duas línguas ao redor do estudante surdo.

De acordo com Moura (2014), a criança cresce e necessita da sua língua para poder se colocar no mundo. Isso acontece com a criança ouvinte e assim deve acontecer com a criança surda. No contexto de crianças surdas, o espaço escolar se torna um ambiente de extrema importância, porque ali a criança pode ter o encontro com a diferença surda, em um ambiente rico e estimulador para desenvolvimento da linguagem e adquirir seu status de falante utente.

Nesse caminho, Lodi (2021) considera que, inicialmente, os surdos devem desenvolver a língua de sinais como primeira língua, de preferência com professor surdo adulto sinalizante e participante ativo do processo educacional. Na falta desse profissional, é prevista a participação de adultos ouvintes bilíngues na legislação. Nas práticas bilíngues para surdos, considera-se ainda as particularidades e a materialidade da língua de sinais, além dos aspectos culturais inerentes a ela, fato que demanda metodologias de ensino pensadas a partir da Libras.

Ainda segundo a autora, o diálogo entre as políticas educacional inclusiva e linguística para surdos tem sido um grande desafio a ser enfrentado nos espaços educacionais, na medida em que as escolas não estão preparadas para receber a diversidade e trabalhar com ela (de modo geral), e, no que se refere aos alunos surdos, com a diferença linguística em jogo e as implicações nas práticas de ensino decorrentes.

Novamente, as línguas de sinais são naturais e deve ser garantido aos estudantes surdos um ambiente linguístico apropriado para que haja uma interação e convívio cotidiano por meio da Libras, a partir de diferentes sinalizantes e situações da língua em uso. De acordo com Carneiro *et al* (2023), é preciso romper a lógica da surdez enquanto falta e garantir que os saberes e as epistemologias surdas protagonizem a organização da escola. Assim, uma série de ações deve ser sistematizada em um contexto de educação bilíngue, de maneira a proporcionar o acesso pleno aos conteúdos escolares e a produção de conhecimento a partir da diferença surda.

Ainda de acordo com os autores, algumas das ações necessárias para a consolidação da modalidade de educação bilíngue envolvem oferta de um ensino em Libras; ensino de Libras como primeira língua; ensino de língua portuguesa como segunda língua; presença de tradutor e intérprete de Libras em sala de aula, em momentos do contexto escolar em que a Libras não for a língua de instrução, e fora da sala de aula; verificação de conhecimento em Libras, a partir de vídeos registros, escrita de sinais e outras formas de expressão; verificação de conhecimento em português, desde que considere a relação específica de segunda língua que os surdos brasileiros possuem com a língua portuguesa; levantamento e, em alguns casos, criação de sinais-termo de diferentes áreas de especialidade, bem como a organização de banco de dados e glossários; produção de material didático em Libras e sobre a Libras; uso e difusão da libras na instituição; ensino de Libras para os alunos ouvintes da escola, considerando tanto o contexto em que a implementação de uma educação bilíngue acontece em escolas polo, quanto para as demais escolas da rede de ensino; programa de acolhimento de familiares; dentre outras ações.

A educação bilíngue de surdos pode acontecer nos seguintes espaços, considerando a aprovação da Lei nº 14.191/2021: escolas bilíngues, escolas polo de educação bilíngue, classes bilíngues e em escolas regulares (inclusivas). Dito de maneira sucinta, a escola bilíngue é uma instituição específica para alunos surdos. As escolas polo são instituições em que há alunos surdos e ouvintes, em que podem ser constituídas classes bilíngues, específicas para alunos surdos. As escolas regulares inclusivas são instituições organizadas a partir de um modelo ouvintecêntrico, em que os surdos estão inseridos em classes mistas, com o português oral como

língua de instrução. Implantar uma educação bilíngue nestes diferentes espaços demanda considerações e desafios específicos: princípios e concepções sobre o bilinguismo de surdos, contexto local, público-alvo, currículo, abordagens e metodologias de ensino, além de uma série de ações a serem realizadas. No contexto da educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental, principalmente, é imprescindível que a educação bilíngue de surdos aconteça em ambientes em que a Libras seja língua de instrução, interação e comunicação, a partir do contato com professores e demais estudantes surdos, (iguais na diferença linguístico-cultural).

Na próxima seção, apresentamos algumas reflexões para a implementação de uma educação bilíngue de surdos na rede municipal de ensino de Palmas, a partir das demandas legais atuais e da análise de documentos (dados) institucionais.

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS EM PALMAS

A rede municipal de ensino de Palmas apresenta um quantitativo de 55 alunos com surdez/ deficientes auditivos matriculados, que estão distribuídos em 35 escolas. Não está explícito nos dados que tivemos acesso, a diferença entre essas duas terminologias (*deficiente auditivo* e *com surdez*). Deste total, 43 alunos são deficientes auditivos, distribuídos em 25 escolas, e 12 alunos com surdez, distribuídos em 10 escolas. Os 55 alunos têm idade entre 03 e 26 anos.

Os alunos estão matriculados em classes inclusivas (mistas), ou seja, inseridos em classes de ouvintes, e, a maioria, está sem o acompanhamento de um segundo profissional (além do professor regente). Optamos por usar o termo “segundo profissional”, porque não há o cargo de tradutor e intérprete de Libras na rede municipal de ensino. Os profissionais que os acompanham são designados de *professor auxiliar*, *cuidador* e *professor de apoio*. Há também alunos deficientes auditivos/ com surdez que apresentam deficiências, dentre elas, transtorno desintegrativo da infância, autismo, deficiência intelectual, baixa visão e deficiência múltipla.

O quadro 1 a seguir ilustra o quantitativo de alunos com surdez/ deficiência auditiva, os anos correspondentes de escolarização e o quantitativo de escolas.

Quadro 1: Alunos deficientes auditivos/ com surdez nas escolas municipais de Palmas

35 escolas	16 Escolas Municipais de Tempo Parcial 16 Escolas Municipais de Tempo Integral 03 Centros Municipais de Ensino Integral (CMEI)
Quantidades de aluno por ano / série	
Maternal I	02
1º ano	04
2º ano	02
3º ano	08
4º ano	10
5º ano	02
6º ano	08
7º ano	08
8º ano	06
9º ano	04
EJA 1º Período do 2º ano	01
Total de alunos	55 alunos com surdez ou deficiência auditiva

Fonte: dados da pesquisa (2022).

Conforme observado, os alunos estão distribuídos em 35 instituições de ensino e, assim, dispostos de maneira dispersa e isolada. Os alunos estão matriculados em classes mistas e inseridos em um currículo comum que não contempla a modalidade de educação bilíngue, ou seja, não há componentes de Libras como primeira língua, português como segunda língua, e arte, cultura e identidades surdas, a exemplo. Ainda no contexto da educação inclusiva, observa-se a ausência de intérpretes de Libras.

É importante o estabelecimento de uma escola bilíngue ou de uma escola polo com classes bilíngues para que seja instituída uma rede robusta de interação em língua de sinais, a partir do contato surdo-surdo, fortalecendo as características culturais e linguísticas dos surdos em espaços de socialização e convivência a partir de sujeitos utentes em língua de sinais. Além disso, em uma unidade escolar que seja referência para educação bilíngue de surdos, é possível instituir um currículo específico da educação bilíngue de surdos.

Nesta instituição, podem ser instituídas classes bilíngues em que a Libras deve ser língua de instrução, comunicação e interação. Mesmo em caso de número reduzido de alunos, podem ser previstas classes bilíngues multisseriadas, considerando que os objetivos e propostas dos primeiros anos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental se sobrepõem em torno da alfabetização. Assim, é possível preservar o prestígio da Libras como língua de instrução. Geralmente, as crianças surdas oriundas de famílias ouvintes tem um perfil linguístico específico, devido à pouca exposição à língua de sinais na infância. Nesse sentido, o ambiente escolar deve privilegiar experiências em língua de sinais e a aquisição de linguagem (Carneiro, 2020).

Em 2024, a Secretaria Estadual de Educação do Tocantins inaugurou a Escola Estadual Bilíngue de Surdos em Palmas, em tempo integral, que abrange as Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Para isso, seria oportuno um termo de cooperação entre as redes municipal e estadual de forma que uma única instituição escolar possa ser referência na modalidade de educação bilíngue de surdos.

Em uma proposta de matriz curricular da modalidade de educação bilíngue de surdos, deve ser instituída a disciplina de língua brasileira de sinais como primeira língua e de língua portuguesa como segunda língua, além de componentes curriculares atrelados à diferença surda (arte, cultura e literatura surda, dentre outras). Componentes curriculares de línguas orais, como língua inglesa e língua espanhola, e demais disciplinas devem ser ministradas em uma perspectiva surda.

Nesse sentido, precisamos legitimar e prestigiar as experiências das pessoas surdas, que tem muito a nos ensinar sobre novas possibilidades para as demandas atuais da contemporaneidade e velhos desafios cotidianos (Carneiro; Cruz, 2023).

Seria necessária a institucionalização de uma série de orientações para a implementação da escola (polo), bem como garantir o acesso, permanência e participação dos alunos surdos. O Quadro 2 a seguir sugere algumas diretrizes a serem instituídas em âmbito da rede municipal de educação de Palmas.

Quadro 2 – Diretrizes da modalidade de Educação Bilíngue de Surdos

<p>Será instituída Escola polo de Educação Bilíngue de Surdos para a implantação da Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, conforme o Plano Municipal de Educação de Palmas e a Lei nº 2.238/16 e a Lei nº 14.191/2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e institui a educação de surdos na modalidade bilíngue.</p> <p>Entende-se por educação bilíngue de surdos a modalidade de educação escolar oferecida em língua brasileira de sinais, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em escolas polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.</p>
<p>Na Escola polo de Educação Bilíngue de Surdos, funcionarão as classes bilíngues com estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas que optarem pela Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos.</p>
<p>A Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, ofertada na Escola polo de Educação Bilíngue de Surdos, possui um currículo específico com o componente de língua brasileira de sinais como primeira língua (língua materna) e de língua portuguesa como segunda língua, além de outros componentes atrelados à diferença surda.</p>
<p>A Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos deve valorizar a Libras como língua de instrução, interação e comunicação, prestigiar o contato surdo-surdo e a interação em língua de sinais; proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura; garantir o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas.</p>

O processo de ensino e aprendizagem na **Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos** deve adotar a verificação de conhecimento em Libras, a partir de vídeos registros, escrita de sinais e outras formas de expressão, e a verificação de conhecimento em português, desde que considere a relação específica de segunda língua que os surdos brasileiros possuem com a língua portuguesa.

A **Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos**, ofertada na **Escola polo de Educação Bilíngue de Surdos** deve instituir a formação continuada de professores e demais profissionais da unidade escolar no que se refere à língua de sinais, identidades e cultura surda, e programas de acolhimento de familiares dos estudantes surdos e da comunidade surda local.

Fonte: Dados da pesquisa (2022).

A partir dos estudos que aqui foram trazidos e da realidade local, sugerimos que o perfil de contratação para professores regentes para a escola de educação bilíngue deveria contemplar, preferencialmente, professores surdos, e, ocasionalmente, professores ouvintes bilíngues, considerando as etapas iniciais de escolarização. É oportuno também ser instituído um programa de formação continuada de professores, a contemplar a consolidação de processos de ensino e aprendizagem envolvendo instâncias da diferença surda.

Considerando ainda a legislação vigente e a necessidade de estabelecimento de um ambiente bilíngue, ressaltamos que a atuação do intérprete também deve contemplar contextos extraclasse, eventos e outros momentos. Em um momento inicial, talvez seja previsto a atuação do intérprete em sala de aula, nas situações em que não seja instituída a Libras como língua de instrução, por ausência de profissional surdo ou ouvinte fluente em Libras. Precisamos considerar também a atuação do tradutor e intérprete surdo na tradução de materiais didáticos, provas e atividades, em situações que envolvem tanto a Libras escrita quanto em vídeo. Além disso, pode atuar, se necessário, como guia-intérprete para surdocegos.

Sugerimos ainda que a escola de educação bilíngue de surdos estabeleça um programa de acolhimento às famílias e ofereça cursos de Libras aos pais, familiares e à comunidade escolar. Essa estratégia pode ampliar as possibilidades de emergência de uma rede de interação em língua de sinais satisfatória, considerando a criação e manutenção de um ambiente linguístico em que o estudante surdo seja inserido de forma plena.

Um serviço transporte escolar específico para os estudantes surdos é fundamental. Essa ação pode favorecer que vários alunos sejam matriculados na mesma instituição, diminuindo a dispersão dos estudantes em escolas diferentes. Novamente, um ambiente bilíngue a partir do contato surdo-surdo é um dos alicerces da educação bilíngue.

A língua brasileira de sinais é uma língua de modalidade visual-espacial e, por isso, é materializada a partir da ação do corpo do sinalizante. Por isso, uma educação de surdos a partir da língua de sinais necessita de recursos tecnológicos de filmagem. A instituição de ensino necessitaria de um laboratório com câmera de filmagem, computadores e um bom

armazenamento de memória para os vídeos em libras. Outro ponto importante é criação e manutenção de um acervo de vídeos em Libras.

Em um contexto de educação bilíngue a ser implementado em escola polo, em que há também alunos ouvintes matriculados, seria importante uma coordenação pedagógica e supervisão específicas, que atuem exclusivamente na área de Libras e educação de surdos. Ressaltar as diferenças, quando em espaços em comum, pode favorecer a preservação das especificidades. Neste caso, a gestão da escola pode atuar na orientação e supervisão de professores e demais profissionais na construção das atividades, planos e avaliações na perspectiva da diferença surda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história da educação do surdo é marcada por uma trajetória de privação linguística e desrespeito ao direito de se constituir como um sujeito bilíngue. Nesse sentido, é muito importante refletirmos sobre o tema para implantação de uma educação bilíngue de surdos, considerando contextos e realidades locais.

O presente artigo teve como objetivo mapear as políticas linguísticas educacionais em relação à educação bilíngue de surdos na rede municipal de ensino de Palmas - TO e apresentar algumas possibilidades para a implantação desta modalidade. As considerações apresentadas aconteceram a partir da análise de documentos e da legislação vigente sobre o tema a nível nacional, estadual e municipal.

A secretaria municipal de educação ainda não dispõe de documentos normativos (portarias, resoluções e diretrizes) sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos no âmbito da rede municipal de ensino. Na oportunidade, apresentamos algumas orientações iniciais para a implantação da escola de educação bilíngue de surdos.

Atualmente, os alunos surdos da rede municipal estão matriculados em classes inclusivas (mistas), e distribuídos em 35 escolas, dispostos de maneira dispersa e isolada. Há um currículo comum que não contempla a modalidade de educação bilíngue.

A partir do estabelecimento de uma escola bilíngue ou escola polo com classes bilíngues, há a possibilidade de instituir uma rede robusta de interação em língua de sinais, a partir do contato surdo-surdo, e um currículo específico da educação bilíngue de surdos. A Escola Estadual Bilíngue de Surdos, em Palmas, pode ser essa instituição escolar referência para modalidade de educação bilíngue de surdos, abrangendo os alunos surdos das redes municipal e estadual.

Ressaltamos que o ambiente escolar deve privilegiar experiências em língua de sinais, a partir do contato surdo-surdo como um dos alicerces da educação bilíngue. Para isso, precisamos legitimar e prestigiar as experiências das pessoas surdas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 14.191 de 3 de agosto de 2021**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021.

BRASIL. **Lei 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015.

BRASIL. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014.

BRASIL. Decreto 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2005.

BRASIL. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1996.

CARNEIRO, B. G.; COURA, F. A.; ARAÚJO, A. A.; BRUNO, P. R. M.; ARAUJO, A. B.; LUDWIG, C. R. **Educação Bilíngue de Surdos no Tocantins**: Planejamento e Implementação. *Porto das Letras*. v. 9, p. 329-350, 2023.

CARNEIRO, B. G.; CRUZ, C. P. Epistemologias surdas na formação de professores de Libras. In: SOUZA, N. N.; OSÓRIO, N. B.; SILVA, M. A.; SILVA-NETO, L. S. (Org.). **Docência e Formação**: desafios em tempos de pandemia. 1ª edição. Palmas: Editora da UFT. p. 56-71, 2023.

CARNEIRO, B. G. Avaliação do perfil linguístico de crianças surdas na escola. **Revista Sinalizar**. v. 5. p. 1-17, 2020.

LODI, Ana Claudia Balieiro. Educação em Língua Brasileira de Sinais: um direito dos surdos a ser assegurado. **Cadernos de linguagem e sociedade**, v. 22, p. 316-330, 2021.

MOURA, M. C. Surdez e linguagem. In: LACERDA, C. B. F; SANTOS, L. F. (Org.). **Tenho um aluno surdo, e agora? Introdução à libras e educação de surdos**. 1ª edição. São Carlos: EdUFSCAR, 2014.

TOCANTINS. **Lei 2.977 de 08 de julho de 2016**. Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências. Palmas, TO: Diário Oficial do Estado do Tocantins, 2016.